

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo nº. JFES-EOF-2023/00205

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para CONTRATANTE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Apesar de a CONTRATADA ser responsável pelo fornecimento de peças e insumos sob demanda, estas despesas serão arcadas pela CONTRATANTE, conforme Item 4.14 deste Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço total ANUAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. O prazo de execução do contrato será 24 meses (bienio). No entanto, o registro da proposta - no sistema Compras.Gov - deverá ser o preço anual total (12 meses), a fim de se aplicar a regra de exclusividade para ME e EPP, conforme cláusula 2.5 deste Edital. Após a finalização da fase de lances será solicitada do licitante classificado em primeiro lugar proposta com planilha detalhada de preços para 24 meses de prestação dos serviços, conforme Anexo 4 – Modelo de Proposta de preço, deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168312**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.30.25 e 3390.39.17**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço total ANUAL** do item. **Atenção:** o registro da proposta no sistema Compras.Gov deverá ser pelo preço total anual (12 meses) para prestação dos serviços, a fim de se aplicar a regra de exclusividade para ME e EPP, conforme cláusula 2.5 deste Edital. Após o término da fase de lances, será solicitada, do licitante classificado em primeiro lugar, nova proposta com planilha detalhada de preços para 24 meses de prestação dos serviços, conforme Anexo 4 – Modelo de Proposta de preço, deste Edital, uma vez que o prazo de execução da contratação é de 24 meses;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total **ANUAL** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha de formação de preços, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas no Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preços, contendo preços unitários, totais e global, em moeda nacional.

6.8.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 6 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.11.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

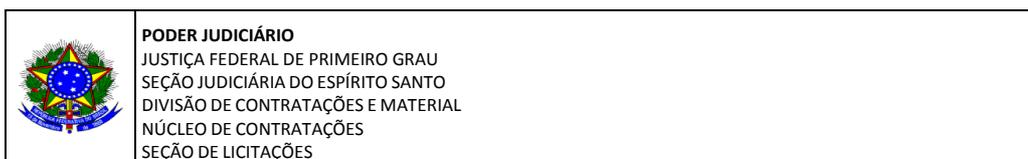
- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.4. Habilitação técnica:

7.1.4.1. **Certidão** de registro do licitante no conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados.

7.1.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica** em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone o licitante, comprovando que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos: ter prestado, pelo período mínimo de 01 (um) ano, manutenção corretiva e preventiva em um gerador a diesel com capacidade de geração mínima de 375 kVA.





7.1.4.2.1. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação o registro de responsabilidade técnica referente ao Atestado, expedida pelo conselho profissional competente.

7.1.4.2.2. Os quantitativos exigidos no item 7.1.4.2 deverão ser atendidos em atestado de capacidade técnica referente a um único empreendimento.

7.1.4.2.3. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.4.3. Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de registro de responsabilidade técnica por execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto gerador.

7.1.4.3.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

7.1.4.3.2. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.4.3.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.5.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.5.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº](#)



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

[8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

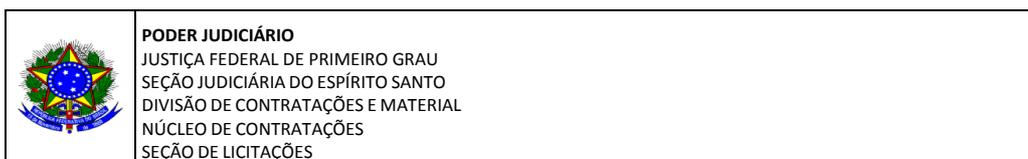
11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. O prazo de execução da contratação é de 24 meses contado da data indicada na Certidão de Início de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





11.4. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.5.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Lista de Equipamentos

12.11.3. ANEXO III – Lista de Manutenção Preventiva

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

12.11.5. ANEXO V – Instrução de Medição de Resultados e Sanções

12.11.6. ANEXO VI – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 10 de janeiro de 2024.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Processo Administrativo nº JFES-EOF-2023/00205

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos **com ônus para a CONTRATANTE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção de Grupos Diesel Geradores de Emergência	2356	Serviço

Tabela 1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Apesar de a CONTRATADA ser responsável pelo fornecimento de peças e insumos sob demanda, estas despesas serão arcadas pela CONTRATANTE, conforme Item 4.14 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 24 meses, contado da data indicada na Certidão de Início de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que é necessária a prestação ininterrupta dos mesmos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFES-EOF-202300205V02

SIGA



JFES-EOF-202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VI deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VI deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme Artigo 18, Incisos I e II, da



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado, ou contaminado, recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Artigo 18, Inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.2. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme Artigo 33, Inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

a) A subcontratação fica limitada ao recolhimento de óleo diesel, óleo lubrificante e baterias para descarte e processamento ambientalmente corretos.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Vistoria

- 4.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **poderão** realizar visita técnica no local onde estão instalados os equipamentos, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;
- 4.5. A visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Seção de Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5383 e (27) 3183-5151;

Condições para Início dos Serviços

- 4.6. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nomes completos e números dos documentos de identidade;
- 4.7. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 4.8. Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados.
- 4.9. Apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução dos serviços.

Condições de execução

- 4.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.10.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 4.10.2. Por motivo de segurança, não será admitida a realização de serviços de qualquer espécie apenas por um funcionário. É requisitado ao mínimo dois profissionais para a execução dos serviços.
- 4.11. Da manutenção preventiva:
- 4.11.1. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada conforme a planilha de rotinas de manutenção contida no Anexo III.
- 4.11.2. Dos abastecimentos dos tanques de diesel:
- 4.11.3. A CONTRATADA deverá acompanhar os abastecimentos dos tanques de combustível.
- 4.11.4. A CONTRATADA deverá executar a coleta e descarte ambientalmente correto de óleo diesel ou lubrificante impróprio para uso. Este serviço pode ser subcontratado.
- 4.11.5. Estão envolvidos na manutenção de todos os componentes existentes nos(as): motor, Gerador (ALTERNADOR), Quadro de Transferência Automática (QTA), módulo de comando supervisão eletroeletrônico, aterramento, cabos de força e comando do grupo, Painel de Comando eletroeletrônico (USCA), Caixas de Interligação, Aterramento, Sistema de arrefecimento e Tanques de combustíveis, bem como quaisquer outros inerentes à prestação dos serviços relativos ao Grupo Motor-Gerador, de modo a garantir perfeito funcionamento elétrico e mecânico, adequado às características técnicas dos equipamentos especificados.
- 4.12. Dos atendimentos emergenciais:
- 4.12.1. A CONTRATADA deverá atender a chamados emergenciais, mesmo fora do horário de funcionamento normal da SJES, para proceder às seguintes tarefas sempre que necessário:
- 4.12.2. Averiguação de alarmes;
- 4.12.3. Destravamento de sistemas;
- 4.12.4. Controle de vazamentos.
- 4.13. Das manutenções corretivas avulsas:



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.13.1. São serviços realizados à medida da necessidade de reparo imediato para restabelecimento do pleno funcionamento do gerador.
- 4.13.2. No Anexo V encontram-se os prazos de execução das manutenções corretivas avulsas.
- 4.13.3. Antes do encerramento do prazo da manutenção corretiva avulsa, havendo algum empecilho para finalização da tarefa, a CONTRATADA deve comunicar, via ofício ou e-mail, à CONTRATANTE sobre os fatos que estão impedindo ou atrasando a execução dos serviços. A CONTRATANTE por sua vez analisará a pertinência dos fatos apresentados.
- 4.13.4. Estão excluídas da execução do contrato as seguintes tarefas: troca de camisa de cilindros, pistões, casquilhos, biela, anéis raspadores, cames, hastes, válvulas de admissão ou de escape.
- 4.13.5. As manutenções corretivas serão solicitadas pela CONTRATANTE via e-mail ou telefone.
- 4.13.6. Caso o mesmo problema venha a ocorrer com o mesmo aparelho em menos de 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA deverá proceder ao conserto do aparelho sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.13.7. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e telefone de chamados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 4.13.8. Ao receber o e-mail de chamado de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá responder via e-mail acusando o recebimento do chamado. A CONTRATADA tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo o chamado será admitido como recebido. A CONTRATADA poderá acusar o recebimento até às 18 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.
- 4.13.9. Os chamados deverão ser atendidos em até 1 (um) dia útil contado a partir da data de envio do e-mail de chamado.
- 4.13.10. Caso, na abertura do chamado, a Seção de Manutenção classifique o serviço como "urgente", o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local de instalação do gerador em até 2 (duas) horas.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.13.11. O atendimento inicial consiste na chegada do técnico ao local de atendimento portando ferramentas e instrumentos de diagnóstico.
- 4.13.12. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- 4.13.13. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data registrada na Ordem de Serviços referente ao fato.
- 4.13.14. As manutenções corretivas avulsas estão vinculadas aos índices de desempenho mínimo denominados de Níveis Mínimos de Serviços ou NMS. O não cumprimento dos NMS implicará em descontos sobre o valor da corretiva avulsa executada, vide Anexo V para detalhamento do funcionamento do NMS.
- 4.13.15. Os atendimentos emergenciais são considerados como manutenção corretiva avulsa.
- 4.13.16. A CONTRATADA deverá dispor de todo e qualquer dispositivo, ferramenta ou instrumento que possibilite a análise dos problemas, execução de testes, e execução da solução nas as partes do gerador e componentes elétricos (incluindo as baterias). **Exemplo:** "caso as baterias apresentem problemas, a CONTRATADA deverá possuir um analisador de bateria, bem como um carregador de bateria".
- 4.14. Do fornecimento de peças de substituição:
 - 4.14.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.
 - 4.14.2. Conforme a necessidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA fornecerá as peças de substituição e insumos listados no Anexo IV, **sendo que essas despesas serão arcadas pela CONTRATANTE.**
 - 4.14.3. As peças de substituição terão o prazo de garantia do fabricante das mesmas.
- 4.15. Do fornecimento de demais insumos e peças não listados no Anexo IV:
 - 4.15.1. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, insumos tais como: vedações, correias de transmissão de potência, fitas, cabos, fios, parafusos e afins, elementos de fixação, relés, lâmpadas, mangueiras, silicões,



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- elastômeros em geral, rolamentos, conectores, terminais, fusíveis, tintas, protetores contra corrosão, dentre outros.
- 4.15.2. Demais peças: a CONTRATADA, verificando a necessidade de troca ou conserto de peça, acessórios e equipamentos, deverá encaminhar orçamento detalhado, fundamentando a necessidade e/ou vantagem da troca ou conserto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para aprovação da CONTRATANTE. Esta regra não se aplica aos itens com valores já cotados nas planilhas do Anexo IV.
- a) A licitante deve indicar os percentuais de composição de BDI, no Anexo IV. O BDI será utilizado nas pesquisas de mercado para aquisição de peças não listadas no Anexo IV. O BDI será utilizado como equalizador entre preços de fornecedores de peças e as propostas da CONTRATADA.
- 4.15.3. A apresentação do orçamento não obriga a CONTRATANTE a executá-lo, podendo pedir a sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer o que lhe for autorizado.
- 4.15.4. A CONTRATANTE somente aprovará o orçamento após verificação da vantagem do preço praticado no mercado. Não sendo possível por motivo justificado, serão adotadas as providências que a Administração considerar suficientes a demonstrar a adequação ao preço.
- 4.16. Demais considerações:
- 4.16.1. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.
- 4.16.2. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 4.16.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 4.16.4. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34916870-4317 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34916870-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.16.5. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.
- 4.16.6. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 4.16.7. Os serviços executados pela CONTRATADA terão prazo de garantia de 03 (três) meses sobre os serviços de manutenção corretiva. Esta garantia se aplica durante a vigência do contrato e após a vigência do mesmo, caso tenha ocorrido uma manutenção corretiva em data que os três meses de garantia extrapolem a vigência do contrato.
- 4.17. Transferência de conhecimentos:
- 4.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer informação de maneira detalhada, de forma a garantir que o corpo técnico da CONTRATANTE tenha ciência das atuações da CONTRATADA sobre os equipamentos constantes deste objeto.
- 4.17.2. A CONTRATADA deverá manter o mesmo posicionamento do Item 4.17.1 junto à empresa contratada de manutenção predial, que está responsável pela manutenção elétrica, incluindo as subestações de energia do Ed. Sede e da Subseção Serra.

Local da prestação dos serviços

- 4.18. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES.
2	Subseção Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.

Tabela 2 – Locais de Prestação de Serviços

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.19. Seguem as seguintes características referentes ao regime de operação dos geradores e cargas atendidas pelos mesmos:



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

4.19.1. O gerador principal do Ed. Sede, marca Stemac, potência 750 kVA, funciona em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, elevadores e equipamentos de ar condicionado da sala de racks de telecomunicação.

4.19.2. O gerador instalado na Subseção Serra, marca Tecmax, potência 55 kVA, atende aos equipamentos servidores do CPD redundante, e funciona em regime de espera para falta de energia elétrica.

4.19.3. O gerador portátil é utilizado em manutenções e serviços quando da ausência de fornecimento de energia elétrica pela concessionária (exemplo: limpeza de subestação), ou em locais que não possuem tomadas de energia elétrica próximas.

Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução da manutenção preventiva ou corretiva.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

5.5. Após a assinatura do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

5.6. **Gestão de contrato:** realiza a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

5.7. **Fiscalização técnica:** faz o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

5.8. **Fiscalização administrativa:** realiza o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

5.9. **Fiscalização setorial:** faz o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente nas unidades desconcentradas.

Gestor do contrato:

5.10. Caberá ao gestor do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, em especial:

5.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os itens 5.7; 5.8; e 5.9;



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

observando, ainda, a hipótese prevista no item 5.14 deste Termo de Referência, quando for o caso.

- 5.10.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível.
- 5.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 5.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o item 5.6.
- 5.10.6. Elaborar, na forma do regulamento do Portal Nacional de Contratações Públicas, o relatório final de que trata a Alínea "d" do Inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.10.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de gerenciamento de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 5.10.8. Avaliar o cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 5.10.9. Emitir documento comprobatório do cumprimento de obrigações de que trata o Item anterior, quando a avaliação for realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34916870-4317 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34916870-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 5.10.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no item 5.15, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na hipótese de não ter sido designada comissão para tanto.
- 5.10.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de que trata o Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico:

- 5.11. Caberá ao fiscal técnico do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, em especial:
 - 5.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
 - 5.11.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.11.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
 - 5.11.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.11.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
 - 5.11.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhá-los ao gestor de contrato para ratificação.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34916870-4317 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34916870-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 5.11.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.11.8. Participar da atualização do mapa de gerenciamento de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o fiscal setorial, conforme o disposto no Item 5.10.7.
- 5.11.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o disposto nos Itens 5.10.8 e 5.10.9.
- 5.11.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no Item 5.15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo:

- 5.12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, em especial:
 - 5.12.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, em especial para as prorrogações, e ao acompanhamento do pagamento, de garantias e glosas.
 - 5.12.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 5.12.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em contrato e na legislação de referência.
 - 5.12.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Fiscal setorial:

5.13. Caberá ao fiscal setorial do contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam os Itens 5.11 e 5.12 deste Termo de Referência, de modo a acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente nas unidades desconcentradas.

Situações excepcionais:

5.14. Quando, por imposição de limitação de pessoal, não for possível a designação de todos os agentes públicos de que tratam os Itens 5.10, 5.11 e 5.12, o agente designado acumulará as rotinas de gestão e fiscalização.

Recebimentos provisório e definitivo:

5.15. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Apresentação de relatório digitado com fotos de cada equipamento demonstrando a execução dos serviços de manutenção preventiva ou manutenção corretiva. As fotos deverão ter registro impresso, na imagem, da data e hora.

6.3.2. Verificação de existência, persistência ou ausência de anormalidades técnicas registradas nos relatórios anteriores.

6.4. Os pagamentos serão feitos conforme a execução das manutenções preventivas forem sendo executadas, ou conforme demanda de manutenções corretivas ou fornecimento de peças e insumos.

Sanções Administrativas

- 6.5. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como a Tabela 3 e a Tabela 4 constantes no presente Item, referentes à falha na execução do contrato.
- 6.6. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, conforme percentuais previstos na Tabela 3, a ocorrência das situações previstas na Tabela 4.
- 6.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.
- 6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34916870-4317 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34916870-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Infração	Percentual de Desconto
Por Ocorrência	
A1	1% sobre o valor total do serviço correspondente
A2	1,5% sobre o valor total do serviço correspondente
Por Obrigação Inadimplida	
B1	0,5% por dia de atraso na entrega de peça requisitada sobre o valor do componente

Tabela 3

Item	Descrição	Infração
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	A1
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	A1
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	A1
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	A1
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	A2
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de material.	A2
6	Entregar peça (componente de equipamento) com atraso.	B1
7	Executar serviço incompleto, paliativo, ou substitutivo como por caráter permanente.	A2
8	Deixar de executar alguma rotina de manutenção preventiva prevista no Anexo III.	A1
9	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	A2

Tabela 4



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento N°: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento N°: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o Item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.20. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.20.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.
- 6.21. Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:
- 6.21.1. Planilha que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas no Anexo IV, contendo preços unitários, totais e global, em moeda nacional.

Qualificação Técnica

- 6.22. Serão exigidos das empresas licitantes os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
- 6.23. Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados.
- 6.24. Capacitação técnico-operacional: comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:
- 6.24.1. Ter prestado, pelo período mínimo de 01 (um) ano, manutenção corretiva e preventiva em um gerador a diesel com capacidade de geração mínima de 375 kVA.
- 6.24.2. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- sua habilitação perante o conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.
- 6.24.3. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação do registro de responsabilidade técnica referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente.
- 6.24.4. Os quantitativos exigidos no item 6.24.1 deverão ser atendidos em Atestado de Capacidade Técnica referente a um único empreendimento.
- 6.24.5. Deverão constar dos Atestados de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 6.24.6. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 6.24.7. Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.
- 6.25. **Capacitação técnico profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de registro de responsabilidade técnica por execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto-gerador.
- 6.25.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas.
- 6.25.2. Cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia de contrato de trabalho; cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34916870-4317 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34916870-4317>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 6.25.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação.
- 6.25.4. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.578,57 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais, cinquenta e sete centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória, 29 de dezembro de 2023.

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 29/12/2023 às 14:18:28.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os grupos moto geradores pertencentes a esta SJES, são equipamentos que tem a função de gerar energia elétrica no caso de falta de energia na rede pública.

O correto funcionamento dos grupos geradores depende da aplicação de manutenções corretivas e preventivas, de forma a prover energia elétrica constante em caso de falha do fornecimento da rede pública, permitindo assim que as atividades forenses não sejam prejudicadas.

A Justiça Federal do Espírito Santo possui quatro grupos moto geradores.

Segue a listagem dos equipamento

1. Gerador principal do Sede, marca Stamac, potência 750 kVA, funciona em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, elevadores e equipamentos de ar condicionado da sala de racks de telecomunicação;
2. Gerador instalado na subseção da Serra, marca Tecmax, potência 55 kVA, atende aos equipamentos servidores do CPD redundante, e funciona em regime de espera para falta de energia elétrica;
3. Gerador portátil é utilizado em manutenções e serviços onde não há outra de energia elétrica.
4. Gerador, marca Stamac, tipo carenado, atende exclusivamente à sala cofre do ed.Sede.

Os geradores 1, 2 e 3 fazem parte da presente contratação. O gerador 4 não faz parte do escopo desta contratação, visto que a manutenção do mesmo está incluída na contratação de manutenção da sala cofre do ed. Sede.

O atual contrato administrativo nº 28/2018, processo nº JFES-EOF-2018/120, de mesmo objeto, tem vigência até o dia 12/12/2023. É necessário a execução uma nova contratação para continuação da execução dos serviços elencados.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:16.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603534-967>



JFSEOF-202300205V01

SIGA



JFSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esta contratação não foi prevista no plano de contratações anual, contudo será incluída durante da análise do termo de referência e demais artefatos desta contratação.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em termos de verificação de desempenho será previsto tempos de execução de manutenção corretiva para problemas prováveis em grupos geradores, bem como previsão de sanções para situações diversas. quesito sustentabilidade a contratada será encarregada do descarte ambientalmente correto de baterias, óleo diesel e óleo lubrificante, podendo subcontratar estas tarefas.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Em termos de manutenção preventiva serão trimestrais para os geradores principal do ed. Sede e da subseção de Serra, enquanto o gerador portátil passará apenas por preventiva anual. O dimensionamento das quantidades está atrelado ao prazo de contratação que será de 24 meses, prorrogáveis por períodos iguais até 10 anos.

A quantidade de peças e insumos serão regulados para os procedimentos de troca de óleo lubrificante e outros fluidos, bem como filtros, que ocorrem anualmente, bem como somado um quantitativo mínimo para troca de peças em caso excepcional de manutenção corretiva.

Está previsto um dispositivo na contratação para compra de peças não listadas no termo de referência, no caso de falha de ocorrência de falha de componentes.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram consultadas, para execução de orçamento, empresas de manutenção geradores, na região da Grande Vitória, que possuem experiência e presença de mercado.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram consultadas três empresas já estabelecidas no mercado do Espírito Santo, que são a Sertel (atual contratada), R7 geradores, e Gran Loc. Até o momento nenhuma das empresas retornou com os orçamentos para a nova contratação.

Na falta de previsões orçamentárias das empresas citadas, e de forma a



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:16.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603534-967>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

não provocar atrasos no processo de contratação, o valor global previsto foi calculado aplicando o índice IPCA, no período de 12/2022 a 05/2023, totalizando 3,591540% de reajuste. Seguem os valores adquiridos:

Valor global do contrato para o período de 24 meses: R\$ 111.652,94

Para efeitos de comparação a despesa para o período de 12 meses é R\$ 55.826,47

O valor anual de manutenções preventivas é de R\$ 17.175,86 e para 24 meses: R\$ 34.351,72

Está previsto um crédito de R\$ 30.000,00 para aquisição de peças de substituição não listadas no Anexo IV.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os grupo moto geradores são equipamentos complexos, e necessários para assegurar o devido funcionamento do ed. Sede e CPD da subseção da Serra.

Estes aparelhos necessitam de manutenção preventiva de forma a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, e evita manutenções corretivas em excesso, ou mesmo o sucateamento.

solução é a contratação de serviços de engenharia, na forma de manutenções preventiva e corretiva para os geradores 1, 2 e 3, com o fornecimento de peças e insumos a serem custeado pela contratante.

A contratação prevê requisitos de sustentabilidade ambiental no quesito de descarte ambientalmente correto de óleo diesel e óleo lubrificante.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

De forma a tornar a contratação mais atrativa para os possíveis licitantes, o agrupamento dos equipamentos em um único lote é a solução mais razoável.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:16.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603534-967>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são os equipamentos grupos geradores estarem em plenas condições de funcionamento sempre que for necessário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO,PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não cabe.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A SJES possui o contrato de manutenção do datacenter instalado no ed. Sede, com a empresa Green4T, que engloba manutenção de grupo gerador para alimentação dos circuitos elétricos para as cargas instaladas na sala cofre.

O processo da contratação mencionada é o JFES-EOF-2018/123. Contrato Administrativo nº 27/2018.

O gerador principal do ed. Sede, também alimenta, de forma redundante, parte dos circuitos elétricos da sala cofre.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVASMEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais residem no descarte de óleo diesel e óleo lubrificante. O óleo diesel ao decorrer do tempo sofre degradação ao ponto de causar pane de funcionamento nos geradores.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para os grupos moto geradores são indispensáveis para o bom andamento das atividades forenses devido aos motivos elencados no item 1 deste EPT.

Os moldes técnicos do contrato vigente nº 18/2018, foram ajustados e atualizado para o novo termo de referência, mediante experiências de gestão vivenciadas no contrato em mencionado.

Tendo o termo de referência ter sido aperfeiçoado a partir do contrato vigente, é entendido que as possibilidades de um certame ser deserto ou fracassado



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:16.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603534-967>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ão reduzidas. Há de se mencionar que não foram feitas alterações no termo de referência que considerem o aumento desproporcional no preço praticado, contudo não foram providos orçamento que possam ser conclusivos quanto ao preço de mercado.

É considerado a contratação é viável.

Vitória, 30 de junho de 2023.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Seção de Manutenção

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:16.
Documento Nº: 3806298.34603534-967 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603534-967>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para os grupos moto geradores pertencentes à SJES.

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco: Atraso na solicitação da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 2-Pequeno nos objetivos
Risco pequeno		
Id.	Dano	
1	Demora para concretizar a contratação	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Observar prazos limites para envio da SEC	Gestor do contrato e área requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar prioridade na tramitação	Diretor responsável

Risco: Licitação Deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 1-Mínimo nos objetivos
Risco pequeno		
Id.	Dano	
1	Não se concretiza a contratação pretendida	
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	Gestor do contrato e área requisitante
2	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	Núcleo de Contratações
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar a repetição da licitação com maior divulgação	Equipe de planejamento da contratação

ETAPA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco: Serviço Prestado com Imperícia ou Falta de Conhecimento		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Danificação de componentes dos equipamentos	
2	Equipamentos fora de operação por período indeterminado	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Advertir e penalizar a contratada.	Gestor do Contrato
Id.	Ação de contingência	Responsável

Classif. documental 30.01.01.01



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 27/06/2023 às 15:56:28, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 27/06/2023 às 16:09:33 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2023 às 16:13:36.
Documento N°: 3797345-5363 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3797345-5363>



JFESFOR202301612A

SIGA



JFESFOR202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento N°: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1	Executar nova contratação	Gestor do Contrato
---	---------------------------	--------------------

Risco: Abandono de Contrato		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id.	Dano	
1	Objeto sem prestação de serviços	
2	Recontratação de objeto antecipada	
3	Possível falha de equipamentos sem contratada para execução de manutenção corretiva	
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Checagem no SICAF e CEIS se há algum impedimento da licitante de contratação com a administração pública.	Pregoreiro(a)
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Penalização da contratada.	Gestor do Contrato
2	Acompanhamento da fiscalização avaliando a necessidade de reconstrução antecipada.	Fiscal do Contrato

- assinado eletronicamente -
EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS
ASSISTENTE I

- assinado eletronicamente -
RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO
SUPERVISOR

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 27/06/2023 às 15:56:28, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 27/06/2023 às 16:09:33 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2023 às 16:13:36.
Documento N°: 3797345-5363 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3797345-5363>

2



JFESFOR202301612A

SIGA



JFESFOF202300205V02

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento N°: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – LISTA DE EQUIPAMENTOS

LISTA DE EQUIPAMENTOS			
Item	Descritivo	Local	Quantidade
Conjunto Gerador Stemac	<p>Grupo moto gerador, marca STEMAC, Nº de série STEMAC: 0750207907, Comando marca Deep Sea, modelo DSE8620, Carregador de bateria marca Deep Sea, modelo DSE9255,</p> <p>Tanque de combustível externo em aço 1000 Litros, Tanque de combustível interno em polietileno 250 litros,</p> <p>Motor Perkins 6 cilindros 750CV modelo 2806C-E18TAG3, nº de série JGD063009U4507P, Regulador de velocidade eletrônico, 2 baterias de 180 ah 12V (cada), combustível: diesel,</p> <p>Gerador trifásico WEG sem escovas modelo GTA312IIG a 220V 60 Hz, com quadro de transferência Grameyer, Nº de série 172358, 757 kVA a 163 °C,</p> <p>Quadro de transferência, fabricação Stemac, com três disjuntores motorizados ABB SACE E2 PR121/P.</p>	Ed. Sede	1
Conjunto Gerador Tecmax	<p>Grupo moto gerador tipo carenado, marca Tecmax, modelo TG55K, potência 55 kVA Comando marca Deep Sea, modelo 6120, Carregador de bateria digital,</p> <p>Tanque de combustível em polietileno 123 litros,</p> <p>Motor KOFO, modelo K4100ZDS2 Regulador eletrônico de velocidade</p> <p>1 bateria de 100 Ah 12V, Alternador marca Ated sem escovas</p> <p>Combustível: diesel.</p> <p>Quadro de transferência fabricação Tecmax.</p>	Subseção da Serra	1
Gerador Portátil	<p>Grupo moto gerador marca Gera Power Brasil, modelo GB7000, monofásico, 127V, 220V AC e 12V DC, 7.0 KW, portátil, carenado, partida elétrica, motor monocilíndrico, 4 tempos, modelo 186F, resfriado a ar forçado, injeção direta, tanque capacidade de 16 L. Combustível: diesel.</p>	Ed. Sede	1



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:13.
Documento Nº: 3806298.34603530-963 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603530-963>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede (Beira Mar)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
2	Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:13.
Documento Nº: 3806298.34603530-963 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603530-963>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Trimestral	Trimestral Anual
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO		
Verificar vazamentos		
Verificar nível de óleo lubrificante		
Trocar o óleo lubrificante do motor		
Trocar o elemento do filtro de óleo lubrificante		
Anotar pressão de óleo		
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL		
Verificar vazamentos		
Verificar trincas na tubulação ou mangueiras de combustível. Executar troca ou reparo conforme necessário.		
Drenar água ou sedimentos do tanque e filtros de combustível		
Trocar o elemento do filtro de combustível		
Verificar a pressão da bomba de combustível		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL		
Eliminar pontos ou áreas de corrosão		
Limpeza externa e interna dos tanques		
Aplicação de anticorrosivo e pintura (caso necessário)		
Verificar o estado de conservação do diesel.		
SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR		
Verificar e limpar o filtro de ar		
Limpar o pó da cuba do filtro		
Verificar o indicador de restrição (se acionado trocar o elemento)		
Examinar a tubulação de ar		
Reapertar os coletores de admissão		
SISTEMA DE ARREFECIMENTO (EXCETO GRUPO GERADOR PORTÁTIL)		
Verificar nível do fluido anticorrosivo		
Checar índice ph da água de arrefecimento. Trocar fluido de arrefecimento (caso necessário).		
Limpar o radiador externamente		
Verificar trincas na tubulação ou mangueiras de líquido de arrefecimento. Executar troca ou reparo conforme necessário.		
OUTRAS MANUTENÇÕES		
Verificar a tensão das correias (exceto grupo gerador portátil)		
Verificar articulações externas de comando		
Verificar nível de tensão das baterias e o funcionamento do carregador de baterias		
Monitorar a queda de tensão da bateria na partida do gerador com aparelho adequado.		
Observar ruídos estranhos com o motor em movimento		



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:13.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603531-964>



JFESEOF-202300205V01

SIGA



JFESEOF-202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Trimestral	Trimestral Anual
Inspeccionar a polia tensora da bomba d'água (exceto grupo gerador portátil)		
Examinar a parte elétrica, executar reaperto de conexões		
Limpeza externa do gerado.		
Checar dispositivos de proteção do motor		
Checar os termostatos do sistema de arrefecimento (exceto grupo gerador portátil)		
Checar, limpar e calibrar os sensores diversos		
Inspeccionar o motor de arranque		
Inspeccionar sistema de escapamento		
Eliminar pontos de corrosões existentes, inclui dentre outros a aplicação de anticorrosivo e tinta adequada à parte ou componente que está sendo pintada.		
Fazer medida isolamento do gerador de tensão através de megômetro. Anotar no campo observações. Informar se a medida obtida está abaixo dos padrões aceitáveis.		
Anotar os cinco últimos eventos registrados na central de comando USCA (exceto gerador portátil)		
PAINÉIS DE CONTROLE E TRANSFERENCIA		
Reapertar ou substituir conexões frouxas		
Limpeza interna e realização de testes de funcionamento		
Checar disjuntores e contatoras		
Ajustar parâmetros de funcionamento da central de comando USCA (quando necessário)		
TESTE COM CARGA		
Executar teste com carga, pelo tempo <u>mínimo</u> 1 hora, no período da manhã, e verificar a existência de anomalias e checagem das condições e parâmetros de funcionamento e geração de energia.		
A critério do gestor do contrato o tempo de teste do gerador poderá ser alterado para mais.		



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:13.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603531-964>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PLANO BIENAL				
A	B	C	D	E
Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário de Preventiva [R\$]	Valor de Preventivas na Quantidade [R\$] (E = C x D)
1	Preventiva Trimestral Conjunto Stemac *	8		
2	Preventiva Trimestral Conjunto Tecmax *	8		
3	Preventiva Anual - Gerador Portátil GeraPower*	2		
VALOR TOTAL 1 [R\$] - SOMATÓRIO COLUNA D				

* Vide o anexo II para o descritivo completo na lista de equipamentos



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:14.
Documento Nº: 3806298.34603532-965 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603532-965>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA - GRUPO MOTO GERADOR				
A	B	C	D	E
Item	Equipamento	Quantidade Estimada Bienal	Valor Unitário [R\$]	Valor Bienal de Corretivas [R\$] (E = C x D)
1	Conjunto Stemac	6		
2	Conjunto Tecmax	6		
3	Gerador Portátil GeraPower	4		
VALOR TOTAL 2 [R\$] - SOMATÓRIO COLUNA E				

PEÇAS – GRUPO MOTO GERADOR STEMAC - MOTOR PERKINS – ED. SEDE					
A	B	C	D	E	F
Item	Equipamento	Unidade	Quantidade Estimada Bienal	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada Bienal (F = D x E) [R\$]
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	3		
2	Elemento do filtro de combustível	Peça	6		
3	Contatora auxiliar 2NA+2NF VCA 220V	Peça	4		
VALOR TOTAL 3 [R\$] - SOMATÓRIO COLUNA F					

PEÇAS – GRUPO MOTO GERADOR TECMAX - MOTOR KOFO – SUBSEÇÃO DA SERRA					
A	B	C	D	E	F
Item	Equipamento	Unidade	Quantidade Estimada Bienal	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada Bienal (F = D x E) [R\$]
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	3		
2	Elemento do filtro de combustível	Peça	3		
VALOR TOTAL 4 [R\$] - SOMATÓRIO COLUNA F					



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:14.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603532-965>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PEÇAS – GRUPO MOTO GERADOR PORTÁTIL GERA POWER – GB7000 – ED. SEDE					
A	B	C	D	E	F
Item	Equipamento	Unidade	Quantidade Estimada Bienal	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada Bienal (F = D x E) [R\$]
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	3		
2	Elemento do filtro de combustível	Peça	3		
3	Elemento do filtro de admissão de ar	Peça	2		
VALOR TOTAL 5 [R\$] - SOMATÓRIO COLUNA F					

INSUMOS GERAIS					
A	B	C	D	E	F
Item	Equipamento	Unidade	Quantidade Estimada Bienal	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade Estimada Bienal (F = D x E) [R\$]
1	Óleo Lubrificante 15W40 API CI-4	Litro	170		0,00
2	Inibidor de corrosão concentrado para radiador	Litro	6,5		0,00
3	Água desmineralizada	Litro	65		0,00
4	Bateria 12V, C20: 180Ah, CCA mínimo: 950A (ABNT - 18°C), selada, marca/modelo de referência: Moura / M180DBD	Peça	2		0,00
5	Bateria 12V, CA20: 60Ah, CCA: 460A, marca/modelo de referência: Moura / M60GD	Peça	1		0,00
6	Bateria 12V, CA20: 40Ah, CCA: 260A, medidas 12 cm x 19 cm x 21 cm, marca/modelo de referência: Moura / M40SD	Peça	1		0,00
VALOR TOTAL 6 [R\$] - SOMATÓRIO COLUNA F					0



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:14.
Documento Nº: 3806298.34603532-965 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603532-965>



JFESEOF202300205V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



JFESEOF202300205V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO NÃO LISTADAS	
Valor Estimado Anual	R\$ 30.000,00
Observação: a. vide o item 4.21.1 do Anexo I, que contém a lista de peças que devem ser fornecidos sem ônus adicional para a contratante. b. Vide item 4.21.2 a 4.21.4 para conhecimento das regras de fornecimento de peças de substituição não listadas.	

PLANILHA RESUMO		
A	B	C
Item	Descrição	Valor [R\$]
1	Valor Total 1 - Preventivas nos Geradores	
2	Valor Total 2 - Corretivas nos Geradores	
4	Valor Total 3 - Peças Grupo Gerador Stemac	
5	Valor Total 4 - Peças Grupo Gerador Tecmax	
6	Valor Total 5 - Peças Grupo Gerador GeraPower Brasil	
7	Valor Total 6 - Insumos	
8	Valor Biental Estimado de peças de substituição *	60.000,00
VALOR GLOBAL BIENAL ESTIMADO [R\$] - SOMATÓRIO DA COLUNA C		

Observação: * Este valor não pode ser alterado pelo licitante.

Indicação de BDI	
Item	%
Despesas Indiretas	
Lucro	
ISS	
COFINS	
PIS	



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:14.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603532-965>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:14.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603532-965>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E SANÇÕES

- Os Níveis Mínimos de Serviços são métricas utilizadas para medição da eficácia da realização dos serviços de manutenções corretivas avulsas.
- A contratada deverá obedecer aos prazos estabelecidos na Tabela 1 abaixo.

Prazo de Execução de Manutenções Corretivas Avulsas		
Serviço	Descrição	Prazo de Execução [Dias]
1	Eliminação de vazamentos	2
2	Recondicionamento ou limpeza de bomba injetora	5
3	Limpeza de bicos injetores	2
4	Substituição de componentes diversos	3
5	Troca de vedações diversas	3
6	Ajustes ou consertos diversos – mecânicos, eletrônicos ou elétricos	1

Tabela 1

- A cada dia de atraso será descontado 1% (um por cento) sobre o valor da manutenção corretiva avulsa devida ao equipamento a qual a manutenção está destinada.
- Não serão admitidos atrasos na execução de um serviço de manutenção corretiva avulsa que sejam superiores a 20 dias corridos.
 - Conforme a cláusula 4.19.3 do Anexo I deste termo de referência, a contratada deve notificar formalmente à contratante, antes do final do prazo de execução, apresentando os fatos que estão proporcionando o atraso para a finalização da tarefa.
 - O desconto máximo aplicável sobre a execução dos serviços em caso de atraso é de 20% sobre o valor da corretiva avulsa.
 - A aplicação do desconto por atraso na execução não prejudica a aplicação de demais penalidades e advertências que a administração da contratante julgar pertinente.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 21/11/2023 às 14:27:15.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34603533-966>



JFESEOF202300205V01

SIGA



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2023/00205 - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PLANO BIENAL				
Item	Descritivo	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Preventiva Trimestral Conjunto Stemac	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
2	Preventiva Trimestral Conjunto Tecmax	8	R\$ 1.089,24	R\$ 8.713,92
3	Preventiva Anual - Gerador Portátil GeraPower	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
VALOR TOTAL 1				R\$ 27.353,92

MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA - GRUPO MOTO GERADOR				
Item	Equipamento	Qtde. Estimada Bienal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Conjunto Stemac	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
2	Conjunto Tecmax	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
3	Gerador Portátil GeraPower	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL 2				R\$ 12.580,00



Assinado com senha por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 14/11/2023 às 18:41:02.
Documento Nº: 3806298.34568948-5776 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34568948-5776>



JFES-EOF-202300205V01

SIGA



JFES-EOF-202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

PEÇAS – GRUPO MOTO GERADOR STEMAC - MOTOR PERKINS – ED. SEDE					
Item	Equipamento	Unidade	Qtde. Estimada Bienal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	3	R\$ 504,88	R\$ 1.514,64
2	Elemento do filtro de combustível	Peça	6	R\$ 392,90	R\$ 2.357,40
3	Contatora auxiliar 2NA+2NF VCA 220V	Peça	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL 3					R\$ 4.872,04

PEÇAS – GRUPO MOTO GERADOR TECMAX - TGSSL - MOTOR KOFO - SUBSEÇÃO DA SERRA					
Item	Equipamento	Unidade	Qtde. Estimada Bienal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Elemento do filtro de combustível	Peça	3	R\$ 216,03	R\$ 648,09
VALOR TOTAL 4					R\$ 1.548,09

PEÇAS – GRUPO MOTO GERADOR PORTÁTIL GERA POWER – GB7000 – ED. SEDE					
Item	Equipamento	Unidade	Qtde. Estimada Bienal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2	Elemento do filtro de combustível	Peça	3	R\$ 203,06	R\$ 609,18
3	Elemento do filtro de admissão de ar	Peça	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL 5					R\$ 1.709,18

INSUMOS GERAIS					
Item	Equipamento	Unidade	Qtde. Estimada Bienal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Óleo Lubrificante 15W40 API CI-4	Litro	170	R\$ 25,22	R\$ 4.287,40
2	Inibidor de corrosão concentrado para radiador	Litro	6,5	R\$ 35,00	R\$ 227,50
3	Água desmineralizada	Litro	65	R\$ 9,57	R\$ 622,05
4	Bateria 12V, C20: 180Ah, CCA mínimo: 950A (ABNT - 18°C), selada, marca/modelo de referência: Moura / M180DBD	Peça	2	R\$ 1.162,90	R\$ 2.325,80
5	Bateria 12V, CA20: 60Ah, CCA: 460A, marca/modelo de referência: Moura / M60GD	Peça	1	R\$ 579,95	R\$ 579,95
6	Bateria 12V, CA20: 40Ah, CCA: 260A, medidas 12 cm x 19 cm x 21 cm, marca/modelo de referência: Moura / M40SD	Peça	1	R\$ 472,64	R\$ 472,64
VALOR TOTAL 6					R\$ 8.515,34

PLANILHA RESUMO		
Nº	Descrição	Valor
1	Valor Total 1 - Preventivas nos Geradores	R\$ 27.353,92
2	Valor Total 2 - Corretivas nos Geradores	R\$ 12.580,00
3	Valor Total 3 - Peças Grupo Gerador Stemac	R\$ 4.872,04
4	Valor Total 4 - Peças Grupo Gerador Tecmax	R\$ 1.548,09
5	Valor Total 5 - Peças Grupo Gerador GeraPower Brasil	R\$ 1.709,18
6	Valor Total 6 - Insumos	R\$ 8.515,34
7	Valor Anual Estimado de Peças de Substituição	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL BIENAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL		R\$ 116.578,57

Visória, 13 de novembro de 2023.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



JFESEOF202300205V01



JFESEOF202300205V02



Assinado com senha por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 14/11/2023 às 18:41:02.
Documento Nº: 3806298.34568948-5776 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34568948-5776>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA

TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] (V.5)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

Processo Digital nº JFES-EOF-2023/00205

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 - Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED] às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20[REDACTED]**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, sujeitando-se as PARTES às determinações da legislação supra indicada, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I - Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para CONTRATANTE, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII - Lei 14.133/21):

Página 1 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>



JFESCAP202300269A



JFES EOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA (Art. 107 da Lei 14.133/21):

3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido **no subitem 4.3.1**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**.

3.1.2. Deverá ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2. A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) **Vitória - Ed. Sede Beira mar** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, CEP: 29.052-121;

b) **Subseção Judiciária da Serra** - Rua 1D, esquina com Norte Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-064;

4.1.2. Os locais acima indicados poderão sofrer alterações, por conta de mudanças de instalações da CONTRATANTE, sendo oportunamente informado à CONTRATADA.

4.2 – Condições para início dos serviços:

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;

4.2.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que a represente perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.

4.2.3. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone e endereço de e-mail para chamados.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada e quitada junto ao CREA-ES.

4.2.5. O início da execução do objeto deverá ocorrer **5 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

Página 2 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>



SIGA



SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.2.6. A condições para execução dos serviços constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data indicada pelo gestor na Certidão de Início de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), composto conforme a planilhas abaixo:

***** INSERIR PLANILHA *****

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.3. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de

Página 3 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>



JFESCAP202300269A

SIGA



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

8.2. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.4. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Página 4 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>



JFESCAP202300269A

SIGA



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as **Tabelas 3 e 4** constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, referentes à falha na execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:



JFESCAP202300269A



JFESSEOF202300205V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 10.2.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;
- 10.2.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;
- 10.2.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;
- 10.2.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 10.2.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- 10.2.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.2.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.2.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.2.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.2.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.2.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.2.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.2.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração

Página 6 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>

SIGA



JFESCAP202300269A



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.3. MULTA DE MORA:

10.3.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.3.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.3.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.3.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.3.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.3.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.3.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.4. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

Página 7 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>

SIGA



JFESCAP202300269A



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.4.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /2023**.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se de uma variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 13.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO SERVIÇO:

Página 8 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>



JFESCAP202300269A

SIGA



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **3 (três) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução da manutenção preventiva ou corretiva, ainda que esse prazo supere a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

14.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

14.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) A subcontratação fica limitada ao recolhimento de óleo diesel, óleo lubrificante e baterias para descarte e processamento ambientalmente correto.

b) A CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

c) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO:

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

16.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Página 9 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>

SIGA



JFESCAP202300269A



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

16.3. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

17.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20[REDACTED], realizado em [REDACTED], e seus Anexos.

17.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

19.1.1. A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO VII – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES:



JFESCAP202300269A



JFESEOF202300205V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

20.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

21.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO (Art. 94 – Lei 14.133/21):

22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

22.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

23.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro

Página 11 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>

SIGA



JFESCAP202300269A



JFESSEOF202300205V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

[REDACTED]
Representante Legal

[REDACTED]
CONTRATADA

Página 12 de 12



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 21/11/2023 às 18:47:04.
Documento Nº: 3941867-5222 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941867-5222>



JFESCAP202300269A

SIGA



JFESEOF202300205V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 10/01/2024 às 16:21:05.
Documento Nº: 3806298.34975161-8895 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3806298.34975161-8895>